



Lei Municipal nº 267/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial ao orçamento do Município de Curral de Cima, para o fim que especifica e adota outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima – Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no § 2º do Artº 167 da Constituição Federal, no inciso II do art. 41 da lei Federal de nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional especial, no montante de R\$ 825.640,00 (oitocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta reais), destinados reforço de dotação do orçamento público do município de Curral de Cima – PB, vigente como segue, visando fomentar as ações que serão desenvolvidas no âmbito da Política Pública de investimentos no município.

07.01	<u>SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE</u>		
15.451.0323.1012	Construir e/ou reformar Praças, Parques e Jardins		
	706	Transferência Especial da União	
4.4.90.51.01	Obras e		300.000,00
	Instalações.....R\$		
15.451.0575.1013	Pavimentar Ruas e Estradas com Paralelepípedos e meio-fio		
	706	Transferência Especial da União	
4.4.90.51.01	Obras e		150.000,00
	Instalações.....R\$		
09.01	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</u>		
20.544.0447.1021	Implantar Sistema de Abastecimento D'agua		
	706	Transferência Especial da União	
4.4.90.51.01	Obras e		155.640,00
	Instalações.....R\$		
26.782.0240.1026	Construção de Bueiros e Pavimentação de Estradas Vicinais		
	706	Transferência Especial da União	
4.4.90.51.01	Obras e		220.000,00
	Instalações.....R\$		
Total das Ações.....R\$			825.640,00



Art. 2º - Os recursos necessários para ocorrer as despesas com o crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes das fontes constantes no art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigência no exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Curral de Cima – PB, 09 de outubro de 2023

ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
Prefeito